

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 1/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA - 2026

NCT INFORMÁTICA LTDA

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 2/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

CARTA DA DIRETORIA

A NCT considera a credibilidade e confiabilidade um ativo inegociável. Nossos valores são de extrema importância para a companhia e estão presentes desde a fundação da Empresa. A relação estabelecida entre a NCT e seus diversos públicos deve ser realizada com comprometimento pessoal, honestidade, integridade e respeito. Estamos desde 1999 atuando no mercado, com reputação íntegra e da mais alta estima.

Nas diversas situações a NCT preserva a ética e a boa-fé nas relações com clientes, fornecedores e prestadores de serviços. É importante que todos estejam de acordo com nossos princípios e valores.

Os funcionários da NCT têm a responsabilidade de preservar e implementar esses valores no dia a dia e nas relações de trabalho. Esperamos que esse código de ética e política anticorrupção e antissuborno seja o guia sobre como agir nessas situações e que possibilite maior compreensão sobre as diretrizes de nossa empresa.

Cordialmente,

CRYSTINE JORANHEZON RODRIGUES
 JOSÉ ARMANDO DOS REIS COSTA
 PATRICIA KIN YAMAMOTO JORANHEZON
 PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON
 RAPHAELA DE CASTRO JORANHEZON
 RUBEM SILVA LIMAS

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 3/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

SUMARIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	NOSSOS VALORES.....	4
3.	RESPONSABILIDADES.....	4
4.	COMPROMISSOS COM O AMBIENTE DE TRABALHO	5
5.	DIVERSIDADE E IGUALDADE NO EMPREGO	5
6.	ASSÉDIO E VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO	5
7.	CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO	6
8.	USO DE ÁLCOOL, MEDICAMENTOS, E SUBSTÂNCIAS ILEGAIS	6
9.	COMPROMISSOS COM A EMPRESA.....	6
10.	USO ADEQUADO RECURSOS DA EMPRESA E MÍDIAS SOCIAIS	6
11.	CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, REDES SOCIAIS E OUTRAS ATIVIDADES	7
12.	REGISTROS COM PRECISÃO.....	7
13.	TRANSPARÊNCIA	7
14.	PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE	8
15.	PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
16.	CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA	11
17.	DIVULGAÇÃO.....	11
18.	CANAL DE DENÚNCIA	11
19.	MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA	13
20.	GLOSSÁRIO.....	14
21.	HISTÓRICO DE REVISÕES.....	15

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 4/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética reúne as principais orientações éticas, nos termos da legislação vigente, em especial quanto às leis: Lei Federal Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Nº 11.129, de 11 de Julho de 2022 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira), Lei Distrital Nº 6112, de 02 de Fevereiro de 2018 (Dispõe sobre o Programa de integridade), Lei Estadual Nº 20.489 de 10 de Junho de 2019, Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal Nº 13.303 (Lei das Estatais), de 30 de Junho de 2016 e regulamentos aplicáveis, Lei Federal Nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal Nº 8.429 (Lei de Improbidade Administrativa), de 02 de Junho de 1992 e Lei Federal Nº 12.965 (Lei do Marco Civil da Internet), de 23 de Abril de 2014, para a condução dos nossos negócios e é aplicável aos colaboradores e prestadores de serviço de todas as áreas, inclusive das empresas subsidiárias.

A conduta ética é um dos pilares responsáveis em todas as ações da NCT INFORMÁTICA. O histórico da empresa demonstra a responsabilidade em manter reputação ilibada, lidando com integridade e ética de tal forma que se revelam mecanismos essenciais em todas as atividades relacionadas ao nome e marca da NCT. Por se tratar de um novo conceito de trabalho, desde a fundação, os pilares de licitude, coerência, comprometimento e moralidade resumem a conduta da NCT nos negócios e estão expressos no Código de Ética. O código normatiza o compromisso manifesto da empresa para com nossos clientes, sócios, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros e representa o comportamento esperado de todos os integrantes da NCT.

O Código se aplica às equipes de todas as unidades da NCT, atuais e futuras, em compromisso para auxílio reforçando a cultura de transparência com foco em Compliance, fatores indispensáveis para a NCT.

A ética é fundamental para a existência da NCT em curto e longo prazo e essencial para a construção de uma trajetória de sucesso baseada no respeito, associando à cultura organizacional o tema como premissa.

O conhecimento deste documento é obrigatório e de fundamental importância para todos os envolvidos nas atividades da empresa, e requer atualização e leitura constante.

Ao agir de acordo com as diretrizes deste Código, estamos de acordo com os valores de nossa empresa.

Esperamos que nossos líderes, colaboradores e prestadores de serviços atuem de acordo com o texto e os princípios deste Código.

2. NOSSOS VALORES

2.1 NOSSA MISSÃO

Oferecer soluções tecnológicas inovadoras e superar a expectativa de nossos clientes.

2.2 NOSSA VISÃO

Estar sempre entre as melhores provedoras de soluções tecnológicas para ambientes de missão crítica.

2.3 CULTURA DA EMPRESA

- Manter relacionamento ético entre colaboradores, clientes e fornecedores;
- Manter posicionamento tecnológico e inovador;
- Satisfazer as necessidades de nossos clientes com autodesenvolvimento nas relações;
- Ser líder de mercado em nosso segmento de atuação.

3. RESPONSABILIDADES

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 5/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

A NCT preza a ética e integridade de seus colaboradores. Desta forma, é o dever da equipe NCT seguir os seguintes princípios de conduta:

- Não contrariar a este Código de Ética;
- Sob nenhuma circunstância contrariar a legislação;
- Não diferir com os valores da Empresa;
- Não denegrir a reputação da Empresa ou de seus colaboradores, clientes, fornecedores;
- Jamais adulterar ou destruir registros;
- Não utilizar patrimônio (físico e intelectual) da Empresa com atividades não associadas ao negócio.

Além disso, é esperado que a equipe NCT trabalhe ativamente para:

- Orientar aqueles que não tem conhecimento deste Código durante dilemas éticos;
- Prevenir condutas antiéticas de outros colaboradores;
- Manter um ambiente de trabalho seguro e adequado para um desempenho eficiente de seus colaboradores;
- Realizar apenas atividades diretamente relacionadas com funções da Empresa.

É de extrema importância para NCT manter um ambiente em que todos se sintam confortáveis ao relatar atividades que infrinjam este Código ou os valores da Empresa, em que qualquer dúvida diante de uma situação com dilemas legais ou éticos é possível consultar diretamente o RH.

Relatórios sobre o descumprimento (suspeito ou conhecido) deste Código ou da legislação e dúvidas sobre comportamentos éticos podem ser feitos anonimamente (<http://www.nct.com.br/anticorrupção/>) para qualquer um dos superiores. Retaliação contra pessoas que relatarem preocupações ou denunciarem violações deste Código não será tolerada pela equipe NCT.

4. COMPROMISSOS COM O AMBIENTE DE TRABALHO

A equipe NCT é constituída por pessoas talentosas, focadas em criar ambiente de trabalho eficiente e unido, mantendo a honestidade, o respeito, a confiança e o profissionalismo uns com os outros.

Desta forma todos colaboram com a garantia de um local produtivo, seguro, e que esteja em conformidade com todas as leis cabíveis. A NCT e toda a equipe trabalha ativamente para manter as relações de trabalho baseadas nos valores éticos e na legislação.

5. DIVERSIDADE E IGUALDADE NO EMPREGO

Valorizamos a diversidade, combatendo a prática de discriminação em todas suas formas, promovendo equidade de gênero e não discriminação, tratando todos com profissionalismo e equidade. Decisões de carreira, tais como contratações e demissões, são baseadas em mérito próprio. A NCT não tolera a discriminação baseada em raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, idade, estado civil ou qualquer outro princípio defendido por lei.

6. ASSÉDIO E VIOLÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Comprometida em manter o ambiente de trabalho seguro e positivo para todos os colaboradores e prestadores de serviços, a NCT não tolera qualquer tipo de conduta antiética seja ela verbal ou física.

	CODIGO DE CONDUCTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 6/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

Relatos de assédio moral, sexual, discriminatório ou de violência são levados extremamente a sério pela Empresa, podendo resultar em severas ações disciplinares e jurídicas. É inaceitável que superiores utilizem sua posição a fim de assediar seus colaboradores e prestadores de serviços ou intimidá-los a descumprirem os preceitos deste Código de Conduta e/ou a legislação.

7. CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO

É manifesto o repúdio desta Sociedade a qualquer tipo de trabalho escravo, infantil, ou forçado ou em condições análogas ao de escravo, nossa conduta contribui para a preservação dos direitos humanos. Nosso compromisso é garantir ambiente de trabalho em que todas as leis trabalhistas são devidamente cumpridas, incluindo o direito à privacidade e a remuneração adequada de todos os colaboradores e prestadores de serviços.

Da mesma forma a NCT preza pela saúde e bem-estar da equipe, motivo pelo qual implementa todas as leis de segurança cabíveis à natureza do trabalho executado.

8. USO DE ÁLCOOL, MEDICAMENTOS, E SUBSTÂNCIAS ILEGAIS

É imperativo que colaboradores e prestadores de serviços da Empresa não compareçam ao ambiente de trabalho ou tenham qualquer contato com clientes em estado de julgamento alterado devido a substâncias ilegais, medicamentos ou álcool.

A NCT não apoia o uso de tais substâncias, sendo expressamente proibido o uso no ambiente de trabalho. Colaboradores, prestadores de serviços devem sempre prezar pela reputação da empresa, assim como a segurança de seus colegas de trabalho. Aqueles que descumprirem leis e/ou regras das relativas ao uso de álcool e outras substâncias estarão sujeitos às medidas disciplinares, sem exclusão das ações cabíveis.

9. COMPROMISSOS COM A EMPRESA

Preservar a relação de confiança com nossos colaboradores, prestadores de serviços e terceiros é imprescindível. Acreditamos que esse objetivo só é alcançado pela transparência, honestidade e ética em todos os negócios e relacionamentos no meio de trabalho. A NCT atua de acordo com a lei e regulamentos cabíveis, em conformidade com a legislação de seus parceiros, clientes e fornecedores. Prezamos a concorrência justa e a igualdade competitiva em nossos negócios, realizando os processos de compra e venda com extrema integridade e veracidade. É fundamental que nossos colaboradores e prestadores de serviços, parceiros de negócios e competidores sigam os mesmos princípios. Buscamos a criação de um mercado justo e com equidade, onde possamos concretizar nossas visões empresariais, atingir o sucesso de forma justa e elevar a imagem de nossa Empresa.

10. USO ADEQUADO RECURSOS DA EMPRESA E MÍDIAS SOCIAIS

A equipe NCT se empenha constantemente para disponibilizar os melhores recursos para os colaboradores, prestadores de serviços, para alcançar maior produtividade e o pleno benefício da empresa. O uso de bens e recursos, incluindo qualquer meio eletrônico, deve ser exclusivamente voltado para negócios e atividades relacionadas ao trabalho. É proibido que tais recursos sejam utilizados para atividades de interesse ou benefício pessoal, ou que sejam retirados da Empresa sem aprovação dos diretores.

Todos os membros da Empresa devem proteger e cuidar dos patrimônios físicos e intelectuais da NCT, em atenção ao Termo de Sigilo de Confidencialidade assinado por todos, assim como a obrigação em cumprir as regras estabelecidas na legislação vigente, mas não se limitando a: Lei Federal Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei

	CODIGO DE CONDUCTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 7/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

Anticorrupção), Decreto Nº 11.129, de 11 de Julho de 2022 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira), Lei Distrital Nº 6112, de 02 de Fevereiro de 2018 (Dispõe sobre o Programa de integridade), Lei Estadual Nº 20.489 de 10 de Junho de 2019, Lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Federal Nº 13.303 (Lei das Estatais), de 30 de Junho de 2016, Lei Federal Nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal Nº 8.429 (Lei de Improbidade Administrativa), de 02 de Junho de 1992 e Lei Federal Nº 12.965 (Lei do Marco Civil da Internet), de 23 de Abril de 2014

Informações confidenciais não devem ser divulgadas sob nenhuma hipótese. Os bens da Empresa incluem, dentre outros, telefones, computadores, e-mails, veículos, nome, marca, dados de mercado, lista de clientes e patentes.

11. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS, REDES SOCIAIS E OUTRAS ATIVIDADES

A NCT respeita a vida pessoal dos colaboradores e prestadores de serviços, incluindo ideologia política e partidária, uso de redes sociais, e ações comunitárias ou trabalhistas. No entanto, a Empresa não disponibiliza recursos monetários, físicos ou intelectuais para qualquer atividade pessoal. Sendo assim, é proibido que doações e patrocínios para campanhas políticas, ações trabalhistas e/ou comunitárias sejam feitas em nome da empresa, em especial quanto ao teor da Lei nº 13.165/2015.

O conteúdo de redes sociais privadas e/ou de atividades de uso dos colaboradores e prestadores de serviços não deve interferir nos interesses da Empresa ou denegrir a imagem da instituição. É proibido o uso de tais ferramentas para expor informações privadas da NCT, produtos ou qualquer informação que represente risco, comprometa a Empresa ou seja contrária à legislação vigente.

12. REGISTROS COM PRECISÃO

A NCT atualiza todos registros e transações executados, conforme a lei e padrões contábeis. Manter a organização dos dados é dever de todos os membros da Empresa, assim como do setor designado para elaboração de declarações e documentos de cunho público. As informações organizacionais são extremamente importantes para a manutenção dos livros e registros com precisão e justiça perante todas as transações. Todos os registros da Empresa devem ser sustentados pela documentação adequada, qualquer ativo ou receita não contabilizada no sistema será desconsiderada, sem exceção. Tais documentos podem ser revisados e inspecionados por órgãos do governo ou terceiros, o que destaca responsabilidade de serem preparados de forma precisa e honesta. A equipe NCT deve sempre respeitar prazos mínimos legalmente exigidos pela Empresa para a elaboração desses registros, assim como não os adulterar de forma alguma. A destruição de registros é de responsabilidade de um setor determinado, por tanto, é proibido que qualquer colaborador o faça sem autorização.

13. TRANSPARÊNCIA

A NCT valoriza a franqueza em todos os seus relacionamentos com colaboradores e terceiros, e garante disponibilizar informações públicas com transparência, conforme determinado pela legislação. A divulgação de informações da Empresa só poderá ser feita por diretores e/ou outro profissional credenciados, que ao fazê-las devem respeitar as leis e políticas internas da NCT. De igual forma para entrevistas a jornais, reportagens, comentários em redes sociais mencionando ou representando a NCT, assim como qualquer outro tipo de contato com a mídia. Documentos que não sejam de competência pública devem ser considerados sigilosos e estão expressamente proibidos de serem divulgados por qualquer colaborador e prestador de serviço, até mesmo se o

	CODIGO DE CONDUITA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 8/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

vínculo com a Empresa estiver terminado. É dever dos responsáveis por divulgar informações em manter a honestidade, transparência e veracidade durante todo o processo.

14. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Todos os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis por guardar informações confidenciais, independentemente do fato de as informações confidenciais estarem relacionadas a assuntos financeiros de um cliente, colaborador, prestador de serviços ou a qualquer outra questão confidencial de natureza pessoal ou corporativa, ou se tais informações forem confiadas por nossos clientes ou outros no curso das negociações mantidas com a Empresa, ou, ainda, informações sobre os negócios ou atividades da NCT ou dados sobre diretores ou outros.

14.1 SIGILO DAS INFORMAÇÕES

É possível que o colaborador ou prestador de serviços tenha acesso a informações confidenciais relacionadas ao negócio da Empresa, que incluem informações a respeito da NCT, assim como informações relacionadas aos seus clientes, contrapartes (todos indicados como “clientes” neste Código), seus parceiros comerciais, fornecedores, diretores e aos seus colegas de trabalho. Durante seu período de contratação e depois de sair da NCT é proibido utilizar ou revelar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, quaisquer dessas informações confidenciais, exceto se permitido pelo Código e por outras políticas aplicáveis.

Questões sensíveis que envolvam a NCT não devem ser discutidas em locais públicos, tais como, corredores, elevadores, transporte público, restaurantes etc. O uso de telefones móveis no ambiente de trabalho deve ser reservado para situações de necessidade real.

Os colaboradores ou prestadores de serviços que se utilizarem indevidamente ou revelarem segredos ou informações confidenciais da NCT estarão sujeitos à ação disciplinar, e até mesmo ao término do contrato de trabalho e medidas judiciais cabíveis, mesmo se eles não se beneficiaram diretamente da informação divulgada.

Os seguintes princípios devem ser observados, ao lidar com informações relativas aos negócios da empresa:

- Considerar confidencial, a menos que o contrário esteja claro, as informações que possui a respeito da NCT e seus negócios, ou de seus clientes, fornecedores, prestadores, colaboradores passados, atuais ou futuros;
- Tratar todas as informações pessoais como sendo confidenciais;
- Não acessar informações confidenciais, exceto se o profissional possuir autorização para fazê-lo;
- Se o profissional tiver permissão para compartilhar informações confidenciais, utilizar seu julgamento para limitar a quantidade de dados compartilhados, divulgando-os apenas para pessoas cujas atividades estejam relacionadas ao assunto em questão e visando fornecer os serviços com os quais a NCT está comprometida.
- Antes de compartilhar informações confidenciais com outras pessoas na Empresa, certifique-se de que pode fazê-lo. A menos que o profissional seja autorizado a fazê-lo, não deverá divulgar informações confidenciais de clientes para outros colaboradores ou prestadores de serviços que não estejam envolvidos com a operação ou serviço que provocou a revelação das informações confidenciais para a Empresa, mesmo que acredite que a revelação possa ser útil no contexto de outros negócios da NCT;
- Não deverá revelar informações confidenciais para nenhuma pessoa de fora da Empresa, a menos que esteja autorizado a fazê-lo. Quando essa revelação for autorizada, é possível que se exija um contrato de confidencialidade ou privacidade; verificar com o Departamento Jurídico e de Compliance;
- Não deverá enviar comunicados internos para fora da Instituição sem autorização prévia, incluindo mensagens via internet;
- Deverá assegurar-se de que os destinatários das mensagens estejam cientes da confidencialidade das informações e foram orientados sobre as restrições de uso e divulgação;

	CODIGO DE CONDUCTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 9/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

- Apenas comentar ou fornecer informações a respeito de assuntos relacionados ao negócio da Empresa se isso fizer parte de sua função ou se for, de outra forma, autorizado a fazê-lo;
- Proteger as informações confidenciais ao comunicar-se eletronicamente – por exemplo, por e-mail ou por meio da internet;
- Lembre-se que são consideradas todas as formas de comunicação, incluindo as comunicações escritas, telefônicas e eletrônicas, tais como salas de bate-papo na internet, e-mail e programas de mensagens instantâneas.
- Caso o profissional tenha alguma dúvida sobre se uma informação pode ser compartilhada, consulte seu Gestor ou o Departamento de Compliance.

14.2 ESTAÇÕES DE TRABALHO E SENHAS DE ACESSO

As estações de trabalho devem ser bloqueadas na ausência do profissional e exigir que a apresentação de senha.

Os colaboradores e prestadores de serviços estão proibidos de compartilhar ou divulgar sua senha ou outro código de identificação para terceiros ou demais.

Somente pessoas autorizadas devem ter acessos para obter informações de sistemas de computador da NCT, bancos de dados ou aplicativos do sistema. Isso se aplica a todos os equipamentos de informação eletrônica ou equipamentos que podem conter elementos de propriedade intelectual da NCT, informação aos investidores etc. Apenas o Gestor de Tecnologia da Informação ou pessoa designada por ele deve ter acesso ao sistema operacional, arquivos de programas utilitários, e de propriedade da NCT, que afetam a sistemas de operação e gestão global dos programas e aplicações.

14.3 SISTEMAS DE TECNOLOGIA

Os usuários só terão acesso à informação, software de sistema e aplicativos quando necessários para a execução de seus trabalhos. Senhas e códigos de identificação do usuário são exigidos, a fim de obter acesso ou recuperar informações de qualquer um dos sistemas operacionais, bancos de dados ou aplicativos do sistema. As senhas são pessoais e intransferíveis e devem ser alteradas pelos usuários periodicamente, a fim de controlar ou gerenciar o acesso à rede da NCT.

Os sistemas de tecnologia da informação da NCT são fornecidos como recursos para os profissionais a fim de exercer as suas funções. Embora determinadas atividades sejam expressamente proibidas, todos devem exercer razoável discricão ao usar e-mail, mensagens instantâneas, e a internet.

Os colaboradores e prestadores de serviços são proibidos de usar os recursos de tecnologia da informação da NCT para realizar atividades ilegais ou para qualquer outra finalidade que iria refletir negativamente sobre si mesmos, a NCT ou sua profissão. Os colaboradores são ainda proibidos de utilizar os recursos como meios de assédio, insultos, difamação, obscenidades, ofensas ou envio mensagens ameaçadoras.

O uso pessoal desses recursos pelos profissionais é permitido desde que não interfira na utilização normal de negócios de tais serviços e na produtividade de trabalho do usuário ou de outros colaboradores. Em nenhuma circunstância, no entanto, os colaboradores e prestadores de serviços devem conduzir os negócios da NCT pelo seu e-mail pessoal.

14.4 MANUTENÇÃO E REVISÃO

A NCT tem direito de manter cópias de todos os e-mails e conversas de mensagens instantâneas, tanto de entrada e de saída. Todas as mensagens, sejam enviadas ou recebidas no e-mail ou mensagens instantâneas pelos

	CODIGO DE CONDUCTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 10/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranezon	

sistemas da empresa são consideradas propriedade da NCT, e, portanto, estão sujeitas à revisão e acompanhamento do Departamento Jurídico ou de Compliance a qualquer momento sem aviso prévio.

Adicionalmente, outros profissionais autorizados podem precisar acessar e-mail de usuário ou comunicações de mensagens instantâneas, a fim de realizar atividades como manutenção de rotina, atualização e resolução de problemas. As informações de um usuário não serão divulgadas ao Departamento Jurídico ou de Compliance a menos que sejam identificadas violações às políticas internas da NCT.

14.5 INFORMAÇÕES E SEGREDOS COMERCIAIS OBTIDOS DE SEU EMPREGADOR ANTERIOR

É proibido divulgar à NCT ou utilizar durante o seu contrato de trabalho com a empresa qualquer informação confidencial ou segredo comercial de um empregador anterior, a menos que a informação ou segredo comercial, naquele momento, constitua informação de domínio público, sem que tenha sido o colaborador ou prestador de serviço causador da divulgação.

14.6 REGRAS ESPECIAIS EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DE CLIENTES, INFORMAÇÕES PESSOAIS E SIGILO BANCÁRIO

Cada colaborador ou prestador de serviço tem responsabilidade especial de proteger a confidencialidade das informações relacionadas aos clientes. Essa responsabilidade pode ser imposta por lei, pode vir de acordos celebrados com clientes ou pode ser baseada nas políticas ou práticas adotadas pela Empresa. Informações de clientes jamais devem ser reveladas a terceiros não autorizados, internos ou externos à NCT, exceto quando permitido por lei e na condução apropriada de nossos negócios, quando a divulgação for exigida por procedimento legal ou quando o Departamento Jurídico ou de Compliance determinar que tal divulgação seja apropriada.

14.7 PUBLICAÇÕES, PALESTRAS, PUBLICAÇÕES NA INTERNET E OUTRAS COMUNICAÇÕES RELACIONADAS AOS NEGÓCIOS DA NCT

A NCT compromete-se a respeitar o direito dos profissionais de participação em discussões sociais, profissionais e políticas fora do ambiente de trabalho. Por outro lado, a Empresa também está comprometida em assegurar, na medida do possível, que as comunicações que possam ter consequências para a NCT sejam precisas, reflitam a visão da Empresa e sejam feitas apenas por Colaboradores autorizados a comunicar assuntos relevantes.

O colaborador ou prestador de serviço deve estar atento a situações como palestras públicas, internet ou outros lugares nas quais possa parecer que o colaborador esteja agindo na qualidade de representante ou porta voz da Empresa. Não faça nenhuma declaração em nome da NCT, a menos que seja autorizado a fazê-lo.

Encaminhe todos os pedidos de informação por parte da mídia para o Departamento de Marketing, que irá seguir com o processo.

Testemunhos públicos (como de um perito ou equivalente), publicações e compromissos para ministrar palestras relativas aos negócios da Empresa estão sujeitos à aprovação prévia. Intimações, solicitação de autoridades de execução da lei ou normativos, e pedidos de clientes ou fornecedores para conceder testemunhos ou endossos devem ser tratados de acordo com os procedimentos aplicáveis. Antes de participar de qualquer uma dessas atividades, consulte o Departamento de Compliance.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invenção, descoberta, desenvolvimento, conceito, ideia, processo ou trabalho relacionado aos negócios da Empresa, por escrito ou não, que possa ou não ser patenteado ou ter seus direitos reservados, que o

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 11/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

colaborador e prestador de serviço desenvolva sozinho ou com outros durante seu período de contratação pela NCT (aos quais nos referimos como “Invenções”) pertence à Empresa. Se uma Invenção for algo que possa ter seus direitos reservados e essa criação ocorreu como parte do trabalho junto à NCT ou porque esta solicitou sua criação, constitui um "trabalho por contratação".

A NCT não é obrigada a reconhecer o papel do colaborador ou prestador de serviço na criação de nenhuma das Invenções e nem precisa de sua permissão para modificar, ampliar ou se beneficiar dela. Como condição para a manutenção de seu vínculo empregatício, o colaborador atribui exclusivamente à Empresa todos os seus direitos, títulos ou interesses em quaisquer Invenções.

Além disso, concorda em auxiliá-la na obtenção dos direitos de propriedade intelectual, para benefício da NCT, incluindo patentes e direitos autorais (copyrights) das Invenções, e concorda em entregar qualquer documento que seja necessário para garantir, registrar ou melhorar a atribuição das Invenções à Empresa.

16. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Qualquer dúvida sobre qual deve ser a conduta correta, o colaborador ou prestador de serviço deve procurar ajuda de forma transparente. A comunicação deverá ser feita imediatamente e formalmente, em qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a NCT ou que contrariem os princípios deste Código.

A NCT assegura a confidencialidade de todos os assuntos e o compromisso da apuração de todos os casos relatados. Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Empresa que analisará dentro dos princípios legais deste Código.

O cumprimento deste código revela o compromisso de profissionalismo e transparência. O desrespeito ao Código de Ética sujeitará os colaboradores e prestadores de serviços às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa.

Todos que se relacionam com a NCT de forma direta ou indireta devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da NCT.

17. DIVULGAÇÃO

O Código de Ética ficará disponível no website da Empresa no endereço <http://www.nct.com.br/> para consulta de colaboradores e prestadores de serviços a qualquer momento.

Devendo o responsável legal:

- Dar ciência aos novos colaboradores e prestadores de serviços sobre este Código de Ética, mantendo registro da ciência e concordância destes, conforme termo assinado no ato da admissão;
- Promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

18. CANAL DE DENÚNCIA

Para garantir uma boa comunicação, a NCT disponibiliza os seguintes meios de contato:

SITE: <https://www.nct.com.br/anticorruptcao/>

E-MAIL: denuncias@nct.com.br

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 12/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

Estes canais também devem ser utilizados para esclarecimento de dúvidas e realização de denúncias caso for observado o não cumprimento deste Código de Ética por algum funcionário.

As denúncias serão recebidas e analisadas pelo Comitê de Compliance seguindo as regras de sigilo do denunciante e não retaliação.

Todas as denúncias recebidas serão analisadas pelo Comitê de Compliance da NCT, seguindo rigorosas regras de sigilo e confidencialidade do denunciante. A empresa garante a não retaliação a qualquer indivíduo que, de boa-fé, reporte uma suspeita de violação ou solicite esclarecimentos. O processo de investigação será conduzido de forma imparcial e diligente, com o objetivo de apurar os fatos e tomar as medidas cabíveis, em conformidade com a legislação e as políticas internas.

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 13/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

19. MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA

NCT INFORMÁTICA LTDA

TERMO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA

_____, colaborador e/ou prestador de serviço desta empresa, declara, para todos os fins, que, nesta data, tomou ciência e entendeu os termos do Código de Ética da NCT INFORMÁTICA LTDA, concordando em observar fielmente as disposições contidas no mesmo.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 14/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

20. GLOSSÁRIO

Antitruste: Práticas anticompetitivas que prejudicam o mercado e, em última análise, o consumidor.

Atividade associativa: Manifestações ligadas a sindicatos, ONGs (Organizações não governamentais) e outras associações.

Atividade política: Participação em campanhas eleitorais, atividades político-partidárias etc.

Colaboradores: O termo abrange diretores, empregados, estagiários, aprendizes e demais pessoas que trabalham na NCT.

Compliance: Significa agir em conformidade com as orientações, políticas, regulamentos e leis.

Expertise: Especialização, conhecimento específico.

Outros terceiros: Comunidade, imprensa, acionistas, entidades de classe e qualquer outra pessoa ou entidade que não seja parte da NCT.

Prestador de serviço: Consultores e/ou profissionais que prestam serviço para a Empresa.

	CODIGO DE CONDUTA ÉTICA			
	Data de Publicação 01/2026	Versão 1.1	Página 15/15	DOCCOMP003
Área emitente: GERÊNCIA COMERCIAL				
Elaboração: Crystine Rodrigues			Aprovação: Priscila Joranhezon	

21. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Responsável	Resumo da Alteração
12/2018	1.0	Crystine Rodrigues	Criação do documento
10/2025	1.1	Priscilla Branco	Atualização do documento